

**RESOLUÇÃO Nº 012/C. DIRETOR/2011**

**Define as gratificações para cargos das mantidas Farmácia-  
Escola Unochapecó e Instituto Goin-En**

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as gratificações para os cargos das mantidas Farmácia-Escola Unochapecó e Instituto Goin-En, nos termos do parecer nº 010/C.D./2011, o qual é parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** - Estabelecer que a gratificação pelo cargo de Diretor Geral da Farmácia-Escola Unochapecó será de 15% (quinze por cento) do salário do professor titular "C", classe I, em regime de 40 horas semanais da mantida Unochapecó.

**Art. 3º** - Estabelecer que a gratificação pelo cargo de Diretor Geral do Instituto Goin-En será de 20% (vinte por cento) do salário do professor titular "C", classe I, em regime de 40 horas semanais da mantida Unochapecó.

Parágrafo único – A gratificação estabelecida no caput do presente artigo será com efeito retroativo a 01 de junho de 2011.

**Art. 4º** - Estabelecer que a gratificação pelo cargo de Diretor Técnico-Científico do Instituto Goin-En será de 15% (quinze por cento) do salário do professor titular "C", classe I, em regime de 40 horas semanais da mantida Unochapecó.

**Art. 5º** - Determinar que as atribuições para cada cargo sejam definidas por meio de Portaria tendo como base os respectivos Regimentos Internos.

**Art. 6º** - Determinar que as possíveis diferenças de valores nas gratificações pelo cálculo dos atuais percentuais e respectivas bases de cálculo, aos atuais ocupantes dos cargos, sejam pagos a título de diferença de gratificação, durante o período de permanência desses no cargo gratificado.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 26 de agosto de 2011.

  
Celso Galante

Presidente, em exercício do Conselho Diretor

